



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI N.º 03/2026

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 3/2026, de autoria da Nobre Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni, que “Institui o Programa ‘Adote uma Escola’ no Município de Caçapava e dá outras providências.”

Nos termos do inciso III do artigo 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava, compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todas as proposições que envolvam matéria de natureza financeira, especialmente aquelas que, direta ou indiretamente, alterem a receita ou a despesa do Município, acarretem responsabilidade ao erário ou interessem ao crédito público.

No que tange especificamente à competência desta Comissão, verifica-se que o Projeto de Lei não cria cargos, funções ou estrutura administrativa, tampouco fixa despesa obrigatória imediata ou estabelece impacto financeiro direto e mensurável ao erário municipal.

Eventual execução do programa, caso implementado, ficará condicionada à regulamentação pelo Poder Executivo e à existência de previsão orçamentária específica, devendo observar rigorosamente as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes.

Assim, sob o estrito aspecto financeiro e orçamentário, **não se identifica criação direta de despesa ou alteração imediata da receita municipal que inviabilize a tramitação da matéria nesta Comissão.**





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento é **favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 3/2026**, exclusivamente sob o aspecto orçamentário e financeiro, sem prejuízo da análise de constitucionalidade e legalidade a cargo da Comissão de Justiça e Redação.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestação em plenário, caso necessário.

É o parecer, com vistas aos demais membros desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 13 de Fevereiro de **2026**

**Jefferson Henrique Tavares de Sousa – PODEMOS
Membro e Relator**

**Pablo de Oliveira Fernandes – DC
Presidente**

**Bruno Henrique da Silva – PL
Vice-Presidente**

